



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.221.510/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia					
LOGRADOURO TV ANTONIO IVO		NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BELA VISTA		MUNICÍPIO JUAZEIRINHO		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILSONCARDOZO@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9128-4337/ (83) 3382-1304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 17:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, ADILSON CARDOZO ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Antonio Ivo, Bairro Alto da Bela Vista, 55, Juazeirinho, Paraíba, CEP 58660-000, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14315 e no CPF sob nº 011.877.334-82, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Juazeirinho, Estado Paraíba, à Travessa Antonio Ivo, nº 55, sala 01, Bairro Alto da Bela Vista, CEP 58660-000, telefone 83 99128 4337, e-mail: adilsoncardozo@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro _____

B nº 07 sob nº 938

Junto Pessoa, 09 / 07 / 2019

Don
OFICIAL DE REGISTRO

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Adilson Cardozo Araújo, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de *pró-labore*, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro

807 nº - sob nº 938

João Pessoa, 01 / 07 / 2019

[Assinatura]
OFICIAL DE REGISTRO

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Juazeirinho – Paraíba, 26 de abril de 2019.



ADILSON CARDOZO ARAUJO

Reconheço a Firma de Adilson
Cardozo Araujo, por Sociedade
Unipessoal.

Em test. (F.F.A.) da verdade dou fe
Juazeirinho, 26 de Abril de 2019.

Fernanda Freire de Araújo
Tabelião Público

Selo Digital: A1617445-074F

Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <http://www.ajpo.jus.br>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro

B nº 07 sob nº 918

João Pessoa, 03 / 07 / 2019

[Assinatura]
OFICIAL DE REGISTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2024

Razão Social: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº: 34.221.510/0001-00

Inscrição Municipal Nº: ***

Nome fantasia: ***

Endereço: TRAVESSA ANTONIO IVO, Nº 55, BELA VISTA, JUAZEIRINHO-PB CEP: 58.660-000

Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- **EMPENHO 416/2024** – Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoramento Administrativo, Especialmente na Confecção de Pareceres e Consultas Nas Demandas da Secretaria de Educação do Município, Durante o Mês de Janeiro/2024
- **EMPENHO 994/2024** – Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoramento Administrativo, Especialmente na Confecção de Pareceres e Consultas Nas Demandas da Secretaria de Educação do Município, Durante o Mês de Fevereiro/2024

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho-PB, 31 de dezembro de 2024.


JOSE ELTON SOUTO MEDEIROS
GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 045-C/2024





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Belém - PB**, com sede na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2ª VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho - PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; prestou serviços de assessoria para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Belém - PB; acompanhando os processos licitatórios; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, no período de janeiro à fevereiro de 2021; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Belém - PB, 24 de março de 2022.

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

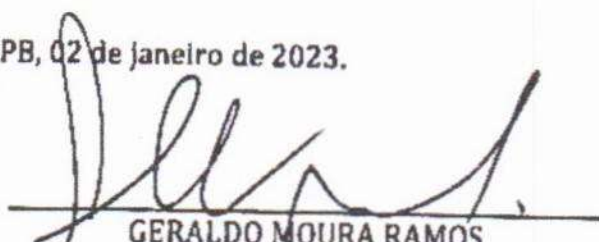
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Soledade - PB**, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Geraldo Moura Ramos, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques de Vasconcelos, 130, Soledade - PB, CPF nº 323.442.794-15, Carteira de Identidade nº 863.144 SSP/PB. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho - PB; E-mail: adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria jurídica para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Soledade - PB; acompanhando os processos licitatórios; emitindo pareceres; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, desde agosto de 2019; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade - PB, 02 de janeiro de 2023.



GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DA PREFEITA

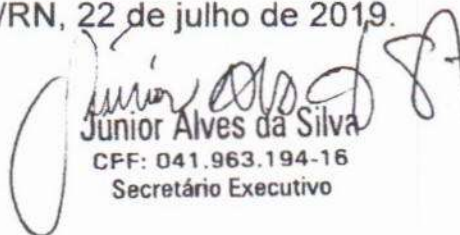
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100 – centro, Equador/RN, representada pela Senhora Prefeita Municipal, Noeide Ferreira Clémens de Oliveira. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO ARAÚJO**, Advogado, OAB/PB Nº 14.315, presta serviços técnicos profissionais especializados em assessoria presencial e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos, acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e em andamentos processos licitatórios desde o ano de 2017 neste município de Equador/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com toda as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Atesto ainda, que os seus serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Equador/RN, 22 de julho de 2019.


Junior Alves da Silva
CPF: 041.963.194-16
Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com sede na Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 - Santo André-PB, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, 58, centro, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10, Carteira de Identidade nº 2.447.709 2ª VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho - PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André - PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, desde janeiro de 2022 até a presente data; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Santo André - PB, 30 de dezembro de 2024.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO**, com sede na Rua Antônio Tomáz, 239, Centro - CEP 58.655-000 – Tenório - PB, CNPJ nº 04.721.463/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Adilson Cesar Modesto Conserva, CPF nº 110.372.964-00; **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail: adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Tenório, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, desde janeiro de 2025; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Tenório - PB, 01 de outubro de 2025.

Adilson Cesar Modesto Conserva
Presidente

CERTIDÃO

F. Silva
Faculdade de Ciências
Sociais Aplicadas
Campina Grande-PB
Secretaria Acadêmica

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de **ADILSON CARDOZO ARAÚJO** pedindo certificar para fins de prova, se concluiu o **CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no primeiro período do ano de 2007, **CERTIFICO** que, de conformidade com os elementos constantes da sua ficha individual existente nos arquivos da Secretaria Acadêmica, o Sr. **ADILSON CARDOZO ARAÚJO** concluiu o **CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no primeiro período do ano de 2007, tendo colado grau em 04 de setembro de 2007.

Para constar, eu, **JOCELMA LOPES DA SILVA**, Secretária Acadêmica, passei a presente certidão em 10 de dezembro de 2007.

Joelma Lopes da Silva
JOCELMA LOPES DA SILVA
Secretária Acadêmica

**FAS-FACULDADE DO SERIDÓ (Pós-Graduação)**

Rua Prefeito Alcindo Gomes, 679 - Manoel Salustino - CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59.380-000

CNPJ 05.439.863/0001-83 - Homepage: www.faculdadedoserido.com.br - E-mail: faculdadedoserido@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria Geral da Faculdade do Seridó - FAS, declara para os fins que se fizerem necessários e por nos haver sido solicitado, que **Adilson Cardozo Araújo**, Matrícula **2018P090490**, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de **Pós Graduação em Controladoria, Licitação e Gestão Pública**, desta Instituição.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 de Julho de 2019

Anna Tuyza de S. F. Fernandes
Secretária

Emitido por: Adilson Cardozo Araújo em 22/07/2019 às 11:48



CERTIFICADO

Certificamos que **ADILSON CARDOZO ARAUJO** participou do **Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** realizado presencialmente pela **FAMUP / Alves Moreira Advocacia**, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023, com carga horária de 12 horas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

George José Porcincula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9ZHB0UB1

Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as regulamentações necessárias para efetivação da norma, com comentários sobre:

- Regulamentação relativa à atuação do agente de contratação e equipe de apoio;
- Regulamentação relativa as atribuições do gestor e fiscal de contrato;
- Regulamentação para a realização de pesquisa de preços;
- Regulamentação das contratações direta e procedimentos auxiliares;

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 9P1UPZUP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE
ADILSON CARDOZO ARAUJO

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 20 e 21 de março de 2023,
no município de Campina Grande-PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Conselheiro Antônio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL
George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP



ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM **COMPRAS PÚBLICAS**

CERTIFICADO

Certificamos que

ADILSON CARDÔZO ARAÚJO

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.





CERTIFICADO

O Interlegis certifica que

ADILSON CARDOZO ARAÚJO

Participou da **Oficina Interlegis de Licitações e Contratos**, realizado por meio de videoconferência, no período de 26 a 30 de abril de 2021, com carga horária de 16 horas - aula.

Brasília-DF, 30 de abril de 2021



SENADO
FEDERAL



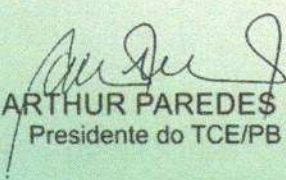
Márcio Coimbra
Diretor Executivo do Interlegis



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL
ADILSON CARDOZO ARAUJO

Certificamos que

participou do **ENCONTRO DA TRANSIÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL**,
realizado nesta Corte de Contas, no Centro Cultural Ariano Suassuna/
Auditório Celso Furtado, no dia 17 de novembro de 2016, com carga horária de 6h.


Conselheiro **ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**
Presidente do TCE/PB


Conselheiro **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**
Coordenador da ECOSIL

conexão na prática

Certificamos que inscrito(a)

ADILSON CARDOZO ARAÚJO

participou integralmente do evento
Conexão Portal na Prática - SUMÉ-PB

13h

Carga Horária

30 e 31 de julho de 2024

Data

SUMÉ-PB

Local

PORTAL



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

APAQ

Associação dos Peritos e Avaliadores de Qualidade

AB

CAAP

Associação Nacional de Avaliação da Qualidade

certifica-se

preços



OPAC PB

TOP SOLUTIONS

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

conexão na prática

Edição SUMÉ-PB

30 e 31 de julho de 2024

Grade horária

30 de julho de 2024

08:00	Credenciamento
09:00	Panorama Geral sobre a Lei 14.133/21
10:30	A Fase do planejamento como fator fundamental na Contratação
12:30	Intervalo
14:00	Contrato Administrativo (Gestão, fiscalização e sanções)
16:00	Intervalo
16:20	Portal de Compras Públicas na Prática - Oficina prática
18:10	Encerramento

31 de julho de 2024

08:00	Controle Interno
09:30	Plataformas eletrônicas em Licitações e integração ao PNCP
10:00	Intervalo
10:20	Dicas sobre a Lei 14.133/21
10:30	Portal de Compras Públicas na Prática - Oficina prática
12:00	Responsabilização dos Agentes Públicos

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

13h

Carga Horária

30 e 31 de julho de 2024

Data

SUMÉ-PB

Local

14.133

O Protocolo

Improvisar não é mais uma opção.



Certificamos que **ADILSON CARDOZO ARAUJO** concluiu com êxito o curso **O PROTOCOLO 14.133: Improvisar não é mais uma opção**, com duração total de 2 horas

STATUS: CONCLUIDO PERÍODO: 19/08/2025 - 19/08/2025 NÚMERO DE SÉRIE: 59560449202508 CPF: EM BRANCO



LIVE
AO VIVO COM
JACOBY
FERNANDES

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

ADILSON CARDOZO ARAÚJO

portador(a) do CPF01187733482, participou do webinar:

"Alterações Contratuais Conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021",
realizado no dia 20/10/2023, com carga horária de 2 horas, gravado
e disponibilizado como oferta permanente. Acesso em: 3/05/25

Curitiba, 3 de maio de 2025



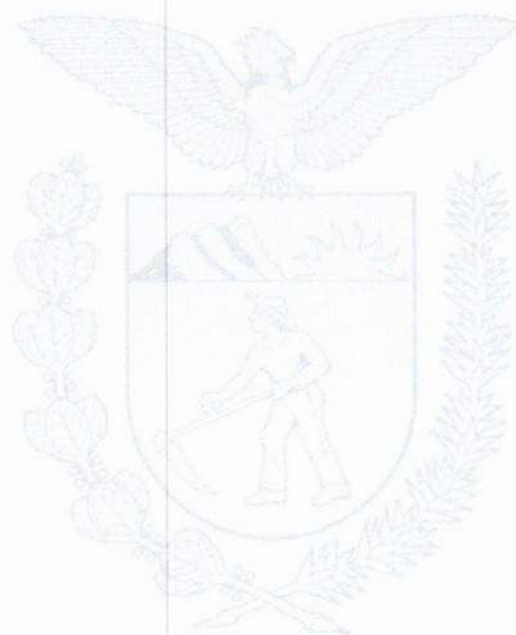
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

"Alterações Contratuais Conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021".

Conteúdo Programático:

1. Aspectos Gerais;
2. Alterações unilaterais e bilaterais;
3. Alterações quantitativas e qualitativas;
4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
5. Reajuste;
6. Repactuação;
7. Correção e Atualização Monetária.



Palestrante: Dr. Igor Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR

Frequência: 100%



CERTIFICADO



Certificamos que

Adilson Cardozo

Participou do Curso

Contratação Direta na Lei 14.133/2021

Na modalidade a distância, com carga horária de 16 h/a.

Recife, 05/05/2025

MARIA EVANGELINA PESSOA GUERRA
Coordenadora Geral da Escola de Contas

Certificado 5841d0b2. Para validar este certificado acesse
[certificate/validate?certificate_token=5841d0b2](https://certificacao.tcepe.org.br/certificate/validate?certificate_token=5841d0b2)



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ADILSON CARDOZO ARAÚJO

participou do evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 05 a 08 de Maio de 2025,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 08 de Maio de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.288.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalida, nº 195, Santa Luzia - Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212/4416



Evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Adilson Cardozo Araújo

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 05 de Maio de 2025

Tema:

Palestrante:

Contratação de startups

Luciano Reis

Adesões a atas de registro de preços

Gabriela Percio

Contratação de notório especialista

Ana Luiza Jacoby

As aquisições de PRODE e PED pelos Estados, DF e Municípios: o termo de licitação especial

Felipe Dalenogare

Terça-feira, 06 de Maio de 2025

Tema:

Palestrante:

Deteção de práticas anticoncorrenciais em licitações

Álvaro Capaglo

Sanções administrativas

Karine Machado

Técnicas preliminares de identificação de fraudes em licitação

Padro Henrique Azevedo

Compras Públicas para Inovação - Encomendas Tecnológicas

Tânia Pimenta Chioato

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Tema:

Palestrante:

SRP nas contratações diretas

Tiossi Jr

Aspectos relevantes da gestão e fiscalização contratual

Mariene Matos

Dispensa Emergencial

Icaro Bitar

O reajustamento contratual em obras públicas

Fabrizio Mareco

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Tema:

Palestrante:

A fase de planejando das contratações de serviços terceirizados

Madeline Rocha Furtado

Questões relevantes sobre a declaração de nulidade do contrato

Odilon Cavallieri

O seguro garantia nas obras públicas

Rafael Amorim de Amorim

Aprenda Parcelamento do Objeto de uma vez por todas

Janderson Barbosa



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escanee o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/289/1703943/d7e7c1db1e63baa011bdb22dc40d0fc3>

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: HUZROMMP



1º ENCONTRO MUNICIPALISTA DA PARAÍBA Direito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr(a) **ADILSON CARDOZO ARAUJO** participou do
I ENCONTRO MUNICIPALISTA DA PARAÍBA realizado
na cidade de Campina Grande-PB em 11 de novembro de 2025,
com carga horária de 10 hora(s).


HARRISON ALEXANDRE TARGINO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba


GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO

Presidente da FAMUP

Realização:



Subseção
Campina Grande



FAMUP
FAMUP - Faculdade de Direito da Paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que **ADILSON ARAÚJO** concluiu com êxito o curso **Congresso Nacional de Assessoramento Jurídico - ONLINE**, com duração total de 24 horas

STATUS: CONCLUIDO PERÍODO: 21/10/2025 - 23/10/2025 NÚMERO DE SÉRIE: 953202510 CPF: 5583991284337



Congresso Nacional de
Assessoramento Jurídico



Congresso Nacional de
Assessoramento Jurídico

Prof. Dra. Luana Carvalho
Fundadora e Coordenadora Científica



CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

ADILSON CARDOZO ARAÚJO

portador(a) do CPF 01187733482, participou do Webinário: **Termo de Referência na Lei nº 14.133/2021**, realizado em parceria com a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, com carga horária de 02 horas, dia 12/09/25

Curitiba, 12 de setembro de 2025



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



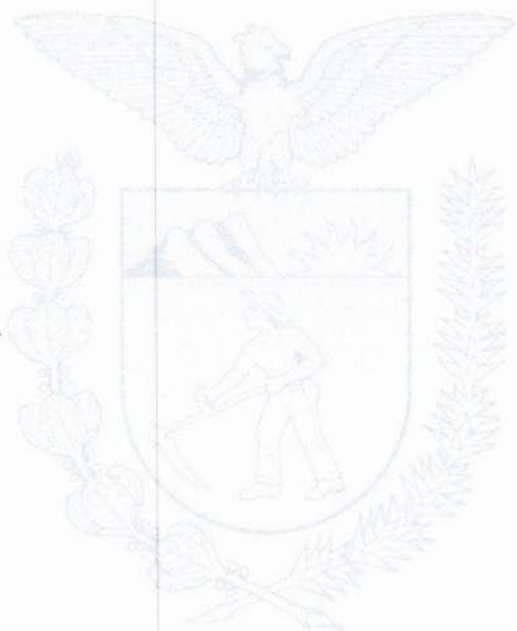
Luiz Henrique Somani Barbugiani
Diretor
Escola Superior
da Procuradoria-Geral do Paraná



Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral
Procuradoria-Geral do Estado
do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Termo de Referência na Lei nº 14.133/2021

Conteúdo Programático

Papel do Termo de Referência (TR) no planejamento das contratações públicas

Lei nº 14.133/2021 como base legal

Função do TR como documento central nas licitações

Garantia de eficiência, economicidade e segurança jurídica

Importância do cuidado na descrição precisa e adequada do objeto a ser contratado

Palestrante:

Dr. Rafael Costa



Frequência: 100%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.221.510/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:46:51 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **1A40.F239.F3C9.DD47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **389B.7A07.6B22.2780**

Emitida no dia 29/12/2025 às 14:22:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **34.221.510/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.221.510/0001-00
Razão Social: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: TRA ANTONIO IVO 55 SALA 01 / ALTO DA BELA VISTA / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122422045363968989

Informação obtida em 29/12/2025 14:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.221.510/0001-00

Certidão nº: 80471450/2025

Expedição: 29/12/2025, às 14:23:37

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.221.510/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.